



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

José Manuel Mendes Portel, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado no nº 1, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião ordinária de **15 de janeiro de 2020**, ora transcritas:

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processos de Urbanismo

Presente o processo nº 25/18, em que através do requerimento nº 863/19 é solicitado o licenciamento de projeto de arquitetura de alterações em obra, referentes à construção nova de moradia unifamiliar

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 10/01/2020, aprovar o projeto de arquitetura de alterações em obra, nos termos constantes do referido parecer.

Presente o processo nº 36/19, em que através do requerimento nº 866/19 foi entregue um aditamento ao projeto de arquitetura de obras de alteração de habitação unifamiliar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 10/01/2020 aprovar o projeto de arquitetura, nos termos constantes do referido parecer.

Presente o processo nº 28/19, em que através do requerimento nº 13/20 foi solicitado o licenciamento dos projetos de especialidade referentes à reconstrução de moradia unifamiliar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 13/01/2020 aprovar o procedimento de licenciamento, nos termos constantes do referido parecer.



Presente o processo nº 12/17, em que através do requerimento nº 862/19 foi solicitado o licenciamento dos projetos de especialidade referentes à construção de pavilhão agrícola / armazém.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 13/01/2020 aprovar o procedimento de licenciamento, nos termos constantes do referido parecer.

Expediente

Empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade de Intervenção B

O Senhor Vice-Presidente fez o ponto de situação referente à empreitada acima referenciada, dando conhecimento do parecer jurídico emanado sobre a mesma e que de seguida se transcreve:

“O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Redondo, na sequência do atraso verificado na execução da “Empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade de Intervenção B (adiante designada por Empreitada) solicita parecer jurídico sobre as decisões a tomar.

Importa, pois, analisar a factualidade da execução de Empreitada:

1º - Precedendo concurso público foi adjudicada a TOMÁS DE OLIVEIRA EMPREITEIROS, S.A., a Empreitada supra referida.

2º - Em 24 de Setembro de 2018 entre o Município de Redondo e Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A., foi celebrado contrato de empreitada, mediante o qual esta se obrigou a executar a obra de reabilitação urbana de Redondo - unidade de intervenção B, pelo preço de 931.982,76€, acrescido de IVA e pelo prazo de 210 dias, a contar da assinatura do contrato.

3º - O auto de consignação foi assinado em 23 de Outubro.

4º - O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 23 de Maio de 2019.

5º - Em 15 de Julho de 2019 foi lavrado auto de suspensão dos trabalhos de empreitada, a pedido do dono da obra, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 15 de Agosto de 2019.

6º - Os trabalhos de Empreitada foram retomados em 13 de Setembro de 2019.

7º - Em 12.11.2019 o dono da obra notificou o empreiteiro para, ao abrigo do disposto no art. 404º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e atendendo a manifesto



atraso na execução da empreitada, apresentar um plano de trabalhos modificado, que adotasse medidas de correcção necessárias à recuperação do atraso verificado.

Foi ainda notificado para indicar novo Director da Obra.

Tudo no prazo de 10 dias.

8º - O Empreiteiro não apresentou o plano de trabalhos modificado, não se pronunciou sobre o teor da notificação de 12.11.2019 e nada requereu ou solicitou.

9º - Não nomeou o novo Director da Obra no prazo fixado na notificação.

10º - Tem havido inúmeras reuniões entre o Empreiteiro e o Dono da Obra sobre atrasos verificados na execução de empreitada e a fraca carga de mão-de-obra nela existente.

11º - Em 03.10.2019 o gestor municipal do contrato deu conta ao Empreiteiro que se confirmavam os atrasos de execução, tendo verificado que nesse dia, na obra estavam apenas 5 trabalhadores, 1 máquina e nenhuns materiais.

São estes os factos que a CMR deve ter em consideração para tomar uma decisão fundamentada sobre a execução do contrato de empreitada.

Conforme fica sobredito o Empreiteiro tem sistematicamente incumprido o contrato, como fica demonstrado pelos factos supra elencados:

- não apresentando o plano de trabalhos modificado, apesar de por diversas vezes instado a fazê-lo;

- não substituiu o director da obra, no prazo fixado na notificação;

- manteve sempre uma baixíssima carga de mão de obra;

- ocorreu falta de material na obra.

Dispõe o n.º 2 do art. 325º do CCP que mantendo-se a situação de incumprimento do contrato o contraente público pode resolver o contrato com o fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do art. 333º do CCP.

No que ao presente caso respeita dispõe o art. 333º do CCP (resolução sancionatória):

“1 – Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante;



b) *Incumprimento, por parte do co-contratante, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;*

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

2 – *O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adopção de novo procedimento de formação de contrato.*

3 – *Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do co-contratante, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo co-contratante”.*

Por seu turno, dispõe o art. 405º do CCP (Resolução pelo Dono da Obra):

“1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) - (...);

b) - (...);

c) - (...);

d) - (...);

e) Se (o Empreiteiro) suspender os trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no nº 1 do art. 366º, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

f) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no nº 3 do artigo 404º;

g) (...);

2 – Em caso de resolução, o dono da obra deve informar a Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., e no caso previsto na alínea a) do número anterior, a Autoridade para as Condições de Trabalho.



3 – (...);

4 – (...)».

Refira-se que as normas legais sobrecitadas estão vertidas no Caderno de Encargos (cfr. cláusula 39º), isto é, no próprio contrato firmado com Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A., porquanto o Caderno de Encargos é parte integrante do contrato de empreitada, conforme decorre do respectivo clausulado.

Face ao exposto e ao abrigo das normas sobrecitadas, designadamente art. 333º e 405º do CCP e cláusula 39º do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Redondo deverá deliberar a resolução sancionatória do contrato de empreitada celebrado em 24.09.2018 com a referida Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A., e ao abrigo do nº 3 do art. 404º do CCP deliberar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis à mesma afectos, com vista a ulterior execução da mesma, procedendo-se à respectiva mediação e inventário dos bens ali existentes.

Antes, porém, de ser tomada uma decisão definitiva deverá o Empreiteiro ser notificado do teor da presente informação/proposta para querendo, e em cumprimento do disposto no art. 308º do CCP, exercer o direito de audiência prévia.

É este o meu parecer/proposta de decisão.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer jurídico acima transcrito, proceder à audiência prévia, fixando o prazo de 10 dias para que o empreiteiro, querendo, se pronuncie tendo em vista a resolução sancionatória do contrato de empreitada celebrado em 24/09/2018 e a posse administrativa da obra.

Candidatura a Gabinete de Incubação no Centro de Apoio às Microempresas

Presente o processo de candidatura a um gabinete de incubação no CAME, cujo requerimento foi registado através do NIPG n.º 17203/19.

Analisado o relatório do júri datado de 13/12/2019 e a informação técnica datado de 07/01/2020, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição de um gabinete de incubação no CAME, como solicitado.

Subsídios

Presente um requerimento registado sob o NIPG 132/20, a solicitar o apoio na pintura exterior da habitação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta com base na informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, indeferir o pedido.



Por se encontrar impedido de participar na votação do presente ponto, o Senhor Vereador Luis Faleiro ausentou-se da sala de reuniões.

Presente um email da Secção de Trail do Núcleo Andebol de Redondo, registado em 07/01/2020, com o número 231, solicitando apoio logístico, devidamente discriminado no email, e apoio financeiro para a realização do evento IV Trail do Texugo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio logístico solicitado e conceder um apoio financeiro no valor de 8.780,50€ (oito mil setecentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos) para fazer face às despesas com os dorsais, chip's e blusas alusivas ao evento para os 1.000 (mil) participantes.

O Senhor Vereador Luis Faleiro retornou à sala de reuniões.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições culturais do concelho e grupos participantes no Carnaval de Redondo, propondo que seja pago até 30,00€ (trinta euros) por participante e até 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por cada carro a ornamentar.

A liquidação a efetuar às associações e/ou grupos, será nos moldes anteriormente definidos, devendo o respetivo pagamento ser antecedido de fatura / recibo e/ou informação do pelouro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições desportivas do concelho, propondo a atribuição ao Redondense Futebol Clube, de um subsídio financeiro no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), como participação nas despesas efetuadas com a construção das novas instalações sanitárias no seu campo de jogos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições culturais do concelho, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à Filarmónica União Montoitense, no valor de 1.000,00€ (mil euros),



como participação nas despesas efetuadas com atividades desenvolvidas conforme plano de atividades.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições culturais do concelho, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à Filarmónica União Montoitense, no valor de 18.942,00€ (dezoito mil novecentos e quarenta e dois euros), para pagamento integral de um fardamento novo aos elementos da sua banda, conforme orçamento apresentado.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal às instituições desportivas do concelho, propondo a atribuição ao Montoito Sport Clube, dos seguintes materiais para melhoramentos a efetuar nas instalações desportivas do seu campo de jogos:

1 Fechadura de 10 esquerda tipo teicocil, 1 Fechadura de 14 esquerda tipo teicocil, 7 latas de tinta de esmalte verde-garrafa secagem rápida, 1 embalagem de 5 litros de diluente celuloso, 3 hastes de chuveiro de 50cm, 12 ralos chuveiro com rótula 157, 9 redes alfu brico – altura 1,00m – 100X50/ rolo 25 metros, 1 vidro 3mm incolor com 900X465, 40 unidades de tinta de esmalte verde-garrafa, 10 unidades de diluente celuloso, 10 sacas de cimento e 90 embalagens de tinta branca, materiais que perfazem o valor total de 809,57€ (oitocentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

Alteração Orçamental

Presente as modificações orçamentais nº 1 e nº 2 ao Orçamento do Município de Redondo relativo ao ano económico-financeiro de 2020.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar as modificações orçamentais nºs 1 e 2.

Paços do Concelho, aos 16 dias do mês de janeiro

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


JOSÉ MANUEL MENDES PORTEL